



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 20 DE DEZEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.496

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 04
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 17
DESPACHO.....	PÁG. 19
PORTARIAS.....	PÁG. 20
DESPACHO.....	PÁG. 22
EXTRATOS.....	PÁG. 23
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 33
AVISOS.....	PÁG. 37
RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 40
EXTRATO.....	PÁG. 41
ERRATA.....	PÁG. 44
COMUNICADO.....	PÁG. 44
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 44

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva a Área Pública Municipal localizada na Rua PH-12, no Setor Solange Parque, nesta Capital, com superfície de **659,50m²** (seiscentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua PH-12: 15,00m; fundo, confrontando com a área destinada ao Centro Espírita Escola Evangélica Jesus Cristo: 20,00m; lado direito, confrontando com a Rua Joaquim Alves Ribeiro: 28,60m; lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal destinada a Centro Comunitário: 33,60m ; pela linha de chanfrado da Rua PH-12 com a Rua Joaquim Alves Ribeiro: 7,07m, conforme consta no Processo n.º 3.800.479-4/2009.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área ora desafetada ao **Centro Espírita Escola Evangélica Jesus Cristo**, objetivando ampliar o espaço de recreação das crianças que frequentam o **Centro de Convivência e Educação Infantil Serafim Rodrigues de Moraes Filho**, Instituição conveniada com o Município de Goiânia e administrada pela entidade requerente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias

do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9207, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desafeta Área Pública Municipal de sua destinação primitiva e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município de Goiânia, a Área Pública Municipal denominada APM-07, primitivamente destinada a Feira Livre - CEPAL, localizada nas ruas RI-06, RI-24, RI-09 e RI-30, Residencial Itaipu, nesta Capital, com área de **14.710,00m²** (quatorze mil, setecentos e dez metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua RI-06: 236,00m (duzentos e trinta e seis metros); fundo, confrontando com a Rua RI-09: 236,00m (duzentos e trinta e seis metros); lado esquerdo, confrontando com a Rua RI-24: 50,00m (cinquenta metros); lado direito, confrontando com a Rua RI-30: 50,00m (cinquenta metros); 1º Chanfrado - Rua RI-06 com Rua RI-30: 7,07m (sete vírgula zero sete metros); 2º Chanfrado - Rua RI-30 com Rua RI-09: 7,07m (sete vírgula zero sete metros); 3º Chanfrado - Rua RI-09 com Rua RI-24: 7,07 (sete vírgula zero sete metros); 4º Chanfrado - Rua RI-24 com Rua RI-06: 7,07 (sete vírgula zero sete metros), conforme consta nos Processos nº.s 4.210.622-4/2010 e 4.353.130-1/2011.

Art. 2º A Área Pública Municipal desafetada no artigo 1º, será destinada à Implantação e Modernização de Infra-estrutura para o Esporte Recreativo e de Lazer, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 9208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Desafeta área pública de sua destinação primitiva e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva parte da Área Pública Municipal, denominada APM-23, primitivamente destinada a Equipamento Urbano, situada na Alameda Zuleica Costa Rodrigues, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, com superfície de **2.000,00m²** (dois mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Alameda Zuleica Costa Rodrigues: 69,95m (sessenta e nove vírgula noventa e cinco metros); fundo, confrontando com a Rua Paulo Rodrigues: 47,62m (quarenta e sete vírgula sessenta e dois metros); lado direito, confrontando com a APM-23: 89,09m (oitenta e nove vírgula zero nove metros); pela linha curva da Alameda Zuleica Costa Rodrigues com a Rua Paulo Rodrigues: D=19,17m (dezenove vírgula dezessete metros), conforme consta no Processo nº 4.135.199-3/2010.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de **Permissão de Uso**, a área ora desafetada à Arquidiocese de Goiânia, objetivando a construção de um Templo Religioso da Igreja Católica e de um Centro Comunitário, com vistas ao desenvolvimento de atividades de assistência social e promoção humana.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime

Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desafeta e altera a destinação primitiva da Área Pública Municipal que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, uma Área Pública Municipal, destinada originalmente para construção de uma Praça, com **5.768,28m²** (cinco mil, setecentos e sessenta e oito vírgula vinte e oito metros quadrados) denominada Área Pública Municipal - APM - A, situada à Rua VM-3E, Quadra 95, Lote nº 95-A, Vila Mutirão - 3ª Etapa, nesta Capital, medindo 157m de frente, com Rua VM-3E; 85,54m+85,78m de fundo, confrontando com Pedro Abrão; 1,89m pelo lado direito, confrontando com a Rua VMA4; 60,73m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 95B; 7,07 de chanfrado, passando à destinação de implantação de equipamento urbano de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime

Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9210, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Município de Goiânia a firmar Termo de Cooperação entre Municípios da Região Metropolitana de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua com os municípios limítrofes ao Município de Goiânia, com vistas à criação da Rede de Governança Colaborativa - Projeto Integrar.

Art. 2º A Rede de Governança Colaborativa - Projeto Integrar visará a articulação de formas de trabalho para a solução de problemas comuns, na perspectiva do desenvolvimento urbano, social e econômico integrado e sustentável.

Art. 3º O Município de Goiânia fica autorizado a realizar ações conjuntas objetivando apoiar, integrar e reforçar o sistema de gestão da Rede de Governança Colaborativa - Projeto Integrar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos

Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desafeta área de sua destinação primitiva, autoriza seu remembramento, sua alienação sob a forma de permuta, e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de **bens dominiais do Município**, os imóveis a seguir descritos: **1)** - uma área urbana denominada **APM-1**, destinada ao **POSTO POLICIAL**, situada à Rua SR-1, no RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA, com área de **608,75m²** (seiscentos e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), medindo 13,00m de frente; 13,70m pela linha de fundo com a Rua SR-3; 37,59m pelo lado direito com a APM-2 (Centro Comunitário); 21,84m pelo lado esquerdo com a Rua SR-4; 7,07m pela linha de chanfrado da Rua SR-1 com a Rua SR-4 e; 8,88m pela linha curva da Rua SR-3 com a Rua SR-4 e; **2)** uma área urbana denominada **APM-3**, destinada ao **PARQUE INFANTIL**, situada à Rua SR-5, no RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA, com área de **2.093,50m²** (dois mil, noventa e três vírgula cinquenta metros quadrados), medindo 22,00m de frente; 27,00m pela linha de fundo com a APM-2 (Centro Comunitário); 78,00m pelo lado direito com a APM-4 (Creche); 73,00m pelo lado esquerdo com a Rua SR-1 e; 7,07m pela linha de chanfrado da Rua SR-1 com a Rua SR-5.

Art. 2º Ficam remembradas as citadas áreas, passando a constituir a APM 1-3, com área de **2.702,25m²** (dois mil, setecentos e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 75,93m de frente para a Rua SR-3; 82,05m de fundo, confrontando com a APM-4 e APM-2; 20,45m pelo lado direito, confrontando com a APM-4; 35,98m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua SR-5 e; D=13,78m pela linha curva da Rua SR-3 e Rua SR-5.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **alienar**, sob a forma de **permuta**, a área referida no artigo anterior pela área

desapropriada no Decreto n.º 2694, de 24 de junho de 2009, pertencente ao Sr. **ODILON GONÇALVES DA SILVA**, a qual apresenta os seguintes limites e confrontações: área com **2.750,25m²** (dois mil, setecentos e cinquenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), situada no JARDIM EUROPA, sendo: 89,753m de frente para a Avenida dos Alpes; 80,473m de fundos, confrontando com a Avenida Milão; 41,274m pelo lado direito, confrontando com a Avenida Itália; 16,255m em arco (AC=155° 13' 26" - R= 6,00m - T=27,317m), na confluência das Avenidas dos Alpes e Milão; 6,94m de chanfrado, na confluência das avenidas Milão e Itália e; 5,54m, na confluência das avenidas dos Alpes e Itália, objetivando a construção do Terminal de Integração Bandeiras e ampliação do atual Terminal Bandeiras.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2663, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 2.280, de 16 de outubro de 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto n.º 2.280, de 16 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

Parágrafo único. Aos procedimentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde imprescindíveis à gestão e pleno funcionamento do Sistema Único de Saúde; e aos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo não se aplica o disposto no caput deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2673, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar DANILO ALVINO GUIMARÃES, matrícula nº 1065025**, CPF nº 908.083.121-20, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **a partir de 1º de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2674, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear JUNISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 196770**, CPF nº 517.827.581-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **a partir de 1º de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2675, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar, a pedido, ELIZEU FERREIRA LUSTOSA, matrícula nº 26611**, CPF nº 132.437.641-49, da função de confiança de *Coordenador Executivo, símbolo DAI-5*, da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, da Secretaria Municipal de Defesa Social, **a partir de 23 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2676, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.047.821-1/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ENIVAL FIRMINO DAMACENO**, matrícula n.º 14630, CPF n.º 227.814.801-00, lotado na Agência da Guarda Municipal, cedido à Secretaria Municipal de Defesa Social, onde exercerá a função de confiança de Motorista do Secretário, **durante o período de 30 de maio a 10 de novembro de 2012**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2677, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ENIVAL FIRMINO DAMACENO**, matrícula n.º 14630, CPF n.º 227.814.801-00, para exercer a função de confiança de *Motorista do Secretário*, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Defesa Social, *durante o período de 30 de maio a 10 de novembro de 2012*, em substituição ao servidor **WEBERSON COELHO OLIVEIRA**, matrícula n.º 894982, CPF n.º 843.781.741-20, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2678, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar EDINARDO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 1018680, CPF n.º 012.029.171-19, da função de confiança de *Encarregado de Turma*, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designá-lo** para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Almoxarifado, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, daquela Secretaria, **tudo a partir de 15 de novembro de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2679, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LUCILENE LUIZAALVES**, matrícula n.º 614440, CPF n.º 868.875.301-63, da função de confiança de *Auxiliar de Execução-3*, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, **a partir de 1º de novembro de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2680, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SEBASTIANA BARBOSA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 677051**, CPF nº 858.328.041-04, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, símbolo DAI-4*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Habitação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar LUCILENE LUIZA ALVES, matrícula nº 614440**, CPF nº 868.875.301-63, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2681, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar WALKIRIA ROSA BITTENCOURT, matrícula nº 1086111**, CPF nº 700.896.471-49, para exercer a função de confiança de *Supervisor de Equipe, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir de 1º de**

novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2682, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ADRIANA ANDRAUS, matrícula nº 83003**, CPF nº 169.047.531-53, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Artes Musicais, símbolo DAI-5*, da Diretoria do Centro Livre de Artes, da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar ALESSANDRA DE ALMEIDA E SOUZA, matrícula nº 480495**, CPF nº 440.302.151-49, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 03 de outubro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2683, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear CAIO CÉSAR HAYASHIDA MOTA**, CPF nº 009.462.531-02, para exercer o cargo, em comissão, de Corista, símbolo OSCO, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, com

lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **com retroação de efeitos a partir de 09 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2684, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 027.548.881-01, para exercer o cargo, em comissão, de *Músico I*, *símbolo OSM-I*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 13 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2685, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ERIKA JULLIANA MATEUCCI DE PAIVA**, matrícula nº 949922, CPF nº 915.406.151-20, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Elaboração e Gestão de Contratos e Convênios*, *símbolo DAI-5*, da Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia, **designar ANE LEUZA DA CONCEIÇÃO PINTO**, matrícula nº 723797, CPF nº 002.209.611-66, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 13 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2686, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar FLORENCE MIRANDA SARGES**, matrícula nº 891878, CPF nº 009.333.281-50, da função de confiança de *Auxiliar de Execução-2*, *símbolo FG-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 13 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2687, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ANE LEUZA DA CONCEIÇÃO PINTO**, matrícula nº 723797, CPF nº 002.209.611-66, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Pessoal*, *símbolo DAI-4*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar FLORENCE MIRANDA**

SARGES, matrícula nº 891878, CPF nº 009.333.281-50, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 13 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2688, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o *Centro Municipal de Educação Infantil Licardino Ney*, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, classificado na forma abaixo discriminada, **a partir de janeiro de 2013:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
Centro Municipal de Educação Infantil Licardino Ney	09	2	FGD-4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2689, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JOSUÉ SEGAT DE PAIVA**, matrícula nº **982350**, CPF nº 628.306.941-04, da função de confiança de *Secretário Geral da Escola Municipal Jardins do Cerrado VI*, símbolo *FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 25 de setembro de 2012**, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar GRAZIELLE BATISTA DE OLIVEIRA PACHECO**, matrícula nº **783030**, CPF nº 002.639.091-40, para exercer a mesma função, **a partir de 26 de setembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2690, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA DO SOCORRO FERNANDES SOBREIRA**, matrícula nº **60100**, CPF nº 409.907.961-91, da função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Jardins do Cerrado VI*, símbolo *FGD-3*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar SANDRA AUGUSTO GARCIA ARAÚJO**, matrícula nº **463906**, CPF nº 363.681.481-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2691, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARLENE MARIA DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 34266**, CPF nº 276.255.751-87, da função de confiança de *Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Genoveva, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar MARIA DO SOCORRO FERNANDES SOBREIRA, matrícula nº 60100**, CPF nº 409.907.961-91, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2692, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar FABÍOLA DO PRADO RESENDE, matrícula n.º 592412**, CPF nº 983.581.891-68, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Manoel José de Oliveira, símbolo FGSG-IV*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia, **designar ROZANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 468959**, CPF nº 565.408.171-34, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CELINA FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 399612**, CPF nº 814.828.501-25, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Rotary Goiânia Oeste, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar REGINALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 588989**, CPF nº 549.226.901-15, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2694, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA APARECIDA SILVA DA LUZ ANTUNES GONÇALVES, matrícula n.º 578193**, CPF nº

455.978.391-87, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Maria Genoveva, símbolo FGSG-II*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar* **ROBERTA AMARAL DA SILVA**, matrícula nº 738492, CPF nº 703.499.241-04, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 12 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2695, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Escala de Férias dos Servidores Municipais da Administração Direta, para o exercício de 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Escala de Férias dos Servidores Municipais da Administração Direta, para o exercício de 2013, em poder da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º A alteração na Escala de Férias somente poderá ocorrer por imperiosa necessidade do serviço, em casos especiais, justificados em processo próprio, a requerimento da Chefia Imediata do servidor, mediante autorização do titular do órgão de lotação, devendo ser observado o prazo mínimo de:

I - 60 (sessenta) dias, antes do início do gozo previsto nesta escala, para os casos de adiamento;

II - 60 (sessenta) dias, antes da data que se pretende o gozo, para os casos de antecipação.

Parágrafo único. A alteração da Escala de Férias implicará na suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias decorrentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2696, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.230.934-6/2010, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 304, de 03 de fevereiro de 2011, na parte que exonerou, a pedido, **LUCIARA MARTINS**, matrícula n.º **897205 -01**, do cargo de *Técnico em Saúde, Grau 02, Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 04 de outubro de 2010**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2697, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 4.665.336-0/2011, **RESOLVE**, com fulcro no art. 141, incisos II e III e art. 142, incisos XII e XXI, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por descumprimento de seus deveres; por valer-se do cargo para lograr*

proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e agir com improbidade administrativa, o servidor **RODRIGO BERNARDES SILVA**, matrícula n.º 437980-04, do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “C”, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2698, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.561.543-0/2011, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote Área, situada às ruas Grajaú e Maratá e Avenida Leste Oeste, Fazenda Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir o Lote Área e Área a ser doada ao Município de Goiânia para integrar a Avenida Leste/Oeste, com as seguintes características e confrontações:

Lote (Área)	ÁREA	92.143,58m²
<i>“Começa no marco M-01 cravado na margem direita do Córrego Taquaral na confrontação com o parcelamento Jardim Mirabel, daí segue por esta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias, AZ=88°35'33” - 168,63m até o marco M-02; 82°02'53” - 260,84m até o marco M-03; 170°03'20” - 54,00m até o marco M-04; 82°39'13” - 225,01m até o marco M-05; 07°25'58” - 143,62m até o marco M-06A cravado no limite da Área destinada a complementação da Avenida Leste Oeste; daí segue com azimute de 274°50'08” - 418,61m até o marco M-07A; daí segue com o azimute de 180°33'06” - 126,03m até o marco M-08; 274°05'14” - 85,82m até o marco M-09 cravado na divisa da Chácara 01 de propriedade de Mauro Zica Junior; daí segue com azimute de 277°23'48” - 133,76m até o marco M-10 cravado na margem direita do Córrego Taquaral; daí segue a montante deste</i>		

acompanhando a sua sinuosidade na distância de 110,12m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição”.

Área a ser doada ao Município	ÁREA	6.956,42m²
Frente para Avenida Leste/Oeste	420,59m	
Fundo, confrontando com a Área remanescente	418,61m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Leste/Oeste	17,17m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Leste/Oeste	16,06m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada a implantação da Avenida Leste/Oeste, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município, em contrapartida a aplicação do instrumento de Transferência de Direito de Construir - TDC, nos termos da Lei nº. 8.761/2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2699, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.028.809-9/2012, de interesse de **PORTUGAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento

- desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra L-29, situadas à Avenida Portugal, Avenida Mutirão e Rua T-51, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/06-08/17, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 em Lote 01/06-08/17:

Lote 01/06-08/17	ÁREA	8.083,97m²
Frente para a Avenida Portugal	132,146m	
Fundo, confrontando com o Lote 07 e Avenida Mutirão	23,16+23,12+96,931m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51	65,215m	
1ª linha curva - Rua T-51 com Avenida Portugal	D=21,208m	
2ª linha curva - Avenida Portugal com Avenida Mutirão ...	D=38,91m	

2. Desmembrando o Lote 01/06-08/17 em Lote 01/06-08/17 e APM:

Lote 01/06-08/17	ÁREA	7.668,28m²
Frente para a Avenida Portugal	132,146m	
Fundo, confrontando com o Lote 07 e APM	23,16+19,12+107,12m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51	65,215m	
1ª linha curva - Rua T-51 com Avenida Portugal	D=21,208m	
2ª linha curva - Avenida Portugal com Avenida Mutirão ...	D=27,71m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	ÁREA	415,69m²
Frente para a Avenida Mutirão	96,931m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/06-08/17	107,12m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	4,00m	
Pela linha curva	D=11,20m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2700, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais n.ºs. 10.257, de 10 de julho de 2001 e 11.977, de 7 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.827.952-0/2012, de interesse de **JOVE FRANCISCO DAS CHAGAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado “**SETOR ULISSES GUIMARÃES**”, parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizado na Região Noroeste do Município de Goiânia, com área total de 54.002,38m² (cinquenta e quatro mil e dois vírgula trinta e oito metros quadrados), e área a parcelar de **30.868,64m²** (trinta mil oitocentos e sessenta e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), matriculada sob o n.º 3.324, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, conforme planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m2)	PORCENTAGEM
ÁREA DOCUMENTAL	-	54.002,38	
ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO	-	23.133,75	
ÁREA REGULARIZADA	-	30.868,64	100,00%
ÁREA ALIENÁVEL (LOTES)	64	24.027,36	77,837%
SISTEMA VIÁRIO	-	6.841,27	22,163%

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Inicia-se no marco M-01, de coordenadas UTM N=8.149.657,508 e E=677.411,059, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=30°21'41” - D=150,00m; AZ=123°30'59” - D=360,00m; AZ=210°22'29” - D=150,00m, passando pelos marcos M-02, M-03, até o marco M-04; daí segue com o azimute e distância de: AZ=303°35'34” - D=360,00m, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição”.

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento “**SETOR ULISSES GUIMARÃES**” está localizada na Macrozona Construída, cujas quadras encontram-se em Área de Adensamento Básico e inseridas em Área Especial de Interesse Social II - AEIS II.

Art. 4º Os lotes resultantes do parcelamento deverão atender, obrigatoriamente, os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, pelo Código de Obras e Edificações - Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008 e suas regulamentações.

Art. 5º Ao empreendedor compete à implantação do

parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal n.º 8.834, de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2701, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.441.470-8/2011, de interesse de **SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 46, da Quadra 26, situados à Avenida Goiás e ruas Tropical, RB-16 e RB-05, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/46, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/46	ÁREA	14.504,48m²
Frente para a Avenida Goiás	33,74+D=185,72m	
Fundo, confrontando com a Rua RB-16	34,40+D=210,32m	
Lado direito, confrontando com a Rua RB-05	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Tropical	50,00m	
1º linha curva - Avenida Goiás com Rua Tropical	D=7,88m	
2º linha curva - Rua Tropical com RB-16	D=7,82m	
3º linha curva - Rua RB-16 com Rua RB-05	D=7,81m	

4º linha curva - Rua RB-05 com Avenida GoiásD=7,91m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2702, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Retifica o Enquadramento e Progressões concedidos na égide da Lei n.º 8.623/2008, ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008; no art. 2º, do Decreto n.º 733, de 28 de março de 2008; e o contido no Processo n.º 47219001/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificados os Decretos abaixo relacionados, emitidos na égide da Lei n.º 8.623/2008, na parte relativa ao servidor **Marcos Tadeu de Araújo Almeida, matrícula n.º 81035-04**, para fazer constar como corretas as seguintes Referências:

DECRETO	GRAU	CORREÇÕES DAS REFERÊNCIAS	
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
n.º 734, de 28 de março de 2008	03	“B”	I
n.º 4.093, de 13 de novembro de 2009	04	“B”	I
n.º 3.793, de 26 de dezembro de 2011	04	de “B” para “C”	de I para J

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de janeiro de 2012,

data do Requerimento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2703, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Retifica o Decreto n.º 734/2008 na parte da Referência de enquadramento que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo único, do art. 15, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e considerando o disposto no Processo nº 4.875.296-9/2012

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Anexo único do Decreto n.º 734, de 28 de março de 2008, na parte relativa à Referência de enquadramento da servidora **Shirley Aparecida Rodrigues**, matrícula nº 364010-02, da Referência “A” para a Referência “C”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2704, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Retifica Decreto nº 1.580/2010 que concede Progressão Horizontal”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto nos artigos 14 ao 18, da Lei nº. 8.173, de 30 de junho de 2003 e o contido no Processo nº 4.797.931-5/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** à servidora **Edilene Rosa de Carvalho**, matrícula nº 467570-01, da Referência “A” para a Referência “B”, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2006.

Art. 2º Em decorrência da progressão concedida no art. 1º, fica retificado o Decreto nº 1.580, de 02 de julho de 2010, para considerar onde se lê: Referência “A” para “B”, leia-se: Referência “B” para “C”, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2705, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração e regulamentação do Anexo II, da Lei n.º 8.617/2008, que versa sobre o Grau de Incomodidade.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no Decreto nº 2.133, de 09 de

setembro de 2010, que dispõe sobre o Regimento do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, bem como o contido no Processo nº50685225/2012, e

considerando as disposições do art. 212, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, no que se refere à competência do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR;

considerando a necessidade de promover ajustes de enquadramento das atividades à atual Política Urbana do Município, que promove o desenvolvimento urbano na Macrozona Construída, distribuindo as atividades econômicas conforme sua natureza, seu porte, seu grau de incomodidade, a hierarquização viária, entre outros parâmetros urbanísticos;

considerando, ainda, a resolução favorável do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, conforme Ata da Reunião Ordinária, do dia 25 de outubro de 2012:

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de aplicação do disposto na Lei nº 8.617, de 09 de janeiro de 2008, Grau de Incomodidade e Parâmetros Urbanísticos, fica instituída a alteração do Grau de Incomodidade para a atividade de caráter rural, conforme abaixo discriminada:

CNAE	ATIVIDADE	GI	AMMA	AGRODEFESA
032210100	Criação de Peixe em Água Doce	I	X	X

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 25 de outubro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2706, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do IPSM.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril

de 2012 (DOU de 26/04/2012), que alterou a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 (DOU de 25/08/2011) e o contido no Processo nº 50655890/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM como órgão auxiliar do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária - CMAP no processo decisório da execução da Política de Investimentos dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Goiânia, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes funções:

I - emitir pareceres sobre as análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais apresentadas pelo Gestor de Ativos do IPSM ou pela empresa de Consultoria de Valores Mobiliários contratada pelo RPPS do Município de Goiânia;

II - avaliar e aprovar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos da carteira do IPSM, devendo estar sempre em consonância Política de Investimentos aprovada pelo CMAP e pela legislação pertinente aos RPPSs, e

III - avaliar e aprovar processos de credenciamentos de instituições financeiras.

Art. 2º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto será composto pelos ocupantes automáticos dos 05 (cinco) cargos abaixo.

I - Presidente do IPSM;

II - Diretor (a) do Departamento Administrativo e Financeiro do IPSM,

III - Gestor (a) dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste Município de Goiânia,

IV - um membro do Conselho de Assistência Previdenciária - CMAP, escolhido entre seus pares, e

V - um membro do Conselho Fiscal Previdenciário - CFP, escolhido entre seus pares.

Parágrafo único. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão ter nível superior e pelo menos 01 (um) deles deverá, obrigatoriamente, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011.

Art. 3º As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente, mediante convocação de seu presidente, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 1º De acordo com a necessidade e urgência, o Comitê poderá ainda ser convocado extraordinariamente, por seu Presidente ou, em caso de impedimento legal, por um dos outros membros;

§ 2º Todas as decisões do Comitê deverão ser registradas em ata e submetidas à apreciação do CMAP e caso obtenham aprovações

desse Colegiado serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 4º Regimento Interno próprio regulamentando todas as disposições do Comitê de Investimentos do IPSM será elaborado, aprovado pelo CMAP e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.102.456-7/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 04 122 0005 2.003 - 3390.39.00 - 100R\$	133.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 133.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS	
6401 - 04 122 0028 2.233 - 3390.93.00 - 100R\$	133.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 133.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 6º, da Lei n.º 9.146, de 09 de julho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.100.963-1/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
1501 - 04 122 0028 2.323 - 3191.13.00 - 100R\$	20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
1501 - 04 122 0028 2.323 - 3190.11.00 - 100R\$	20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 182,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 6º, da Lei n.º 9.146, de 09 de julho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.099.574-7/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 - 11 122 0028 2.333 - 3191.13.00 - 100R\$ 5.000,00

TOTAL GERALR\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 - 11 122 0028 2.333 - 3190.13.00 - 100R\$ 5.000,00

TOTAL GERALR\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias

do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 183,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.102.878-3/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.814.000,00** (dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01 031 0001 2.314 - 3190.94.00 - 100R\$ 2.814.000,00

TOTAL GERALR\$ 2.814.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.30.00 - 100R\$ 1.000,00

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.36.00 - 100R\$ 1.000,00

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.37.00 - 100R\$ 1.000,00

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.39.00 - 100R\$ 1.000,00

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.51.00 - 100R\$ 1.000.000,00

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.52.00 - 100R\$ 198.000,00

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.91.00 - 100R\$ 1.000,00

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.92.00 - 100R\$ 1.000,00

0101 - 01 031 0001 1.458 - 4490.93.00 - 100R\$ 1.000,00

0101 - 01 031 0001 2.001 - 3290.92.00 - 100R\$ 1.000,00

0101 - 01 031 0001 2.001 - 3350.41.00 - 100R\$ 2.000,00

0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.04.00 - 100R\$ 5.000,00

0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.08.00 - 100R\$	4.500,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.13.00 - 100R\$	2.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.14.00 - 100R\$	10.500,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.18.00 - 100R\$	1.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.36.00 - 100R\$	1.000.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.39.00 - 100R\$	500.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.92.00 - 100R\$	55.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3390.93.00 - 100R\$	28.000,00

TOTAL GERALR\$ 2.814.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 35602372/2008

INTERESSADO: Antonia Creuza da Silva

ASSUNTO: Requisição de Imóvel

DESPACHO Nº323/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e a Sra. ANTONIA CREUZA DA SILVA, relativo à indenização decorrente da desapropriação das benfeitorias edificadas na área pública situada à Rua dos Ferroviários, Quadra 12, Lote 14-A, Cidade Jardim, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 354, de 02 de fevereiro de 2012*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu às mesmas o valor total de **R\$ 56.718,91** (cinquenta e seis mil e setecentos e dezoito reais vírgula noventa e um centavos), nos termos do Processo n.º. 3.560.237-2/2008.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias

do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 43179497/2012

INTERESSADO: Advair Aparecida de Oliveira

ASSUNTO: Indenização

DESPACHO Nº324/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e a Sra. **ADVAIR APARECIDA DE OLIVEIRA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação das benfeitorias edificadas na área pública situada à Rua dos Ferroviários, n.º. 37, Cidade Jardim, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 3.855, de 28 de dezembro de 2011*, cujo laudo de avaliação atribuiu ao mesmo o valor de **R\$ 37.932,22** (trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos dos processos n.º.s 4.317.949-7/2011 e 3.597.406-7/2008.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 35689362/2008

INTERESSADO: José Maria Gonçalves

ASSUNTO: Requisição de Imóvel

DESPACHO Nº325/2012 - À vista do contido nos autos,

RESOLVO homologar o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. **JOSÉ MARIA GONÇALVES**, relativo à indenização decorrente da desapropriação das benfeitorias edificadas na área pública situada à Rua dos Ferroviários, Quadra H, Lote 18, nº. 54, Cidade Jardim, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 108, de 10 de janeiro de 2012*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu às mesmas o valor total de **RS 60.983,17** (sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), nos termos do Processo nº. 3.568.936-2/2008.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 46653360/2011

INTERESSADO: Rodrigo Bernardes Silva

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº326/2012 - À vista do contido no Processo n.º 4.665.336-0/2011, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 038/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 30 de junho de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **RODRIGO BERNARDES SILVA**, matrícula n.º 437980-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "C", lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia - ISPM, por infração ao art. 141, incisos II e III e art. 142, incisos XII e XXI (*por descumprimento de seus deveres; por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e agir com improbidade administrativa*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir desta data**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 052, de 12-12-2012.

Estabelece o Calendário 2013 das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 09 de 03/01/11 e considerando o disposto no artigo 23, § 2º e no inciso I do artigo 24, da Lei nº 9.394/96 - LDBEN; considerando ainda as determinações contidas na Portaria SME nº. 055, de 17/11/2011 que estabelece as Diretrizes de Organização do Ano Letivo para o Triênio 2012-2014, no item 1.1 que dispõe sobre o Calendário, nas Orientações Gerais do Capítulo 1, especifica que: *"...os calendários dos anos letivos de 2013 e 2014 serão estabelecidos mediante portaria a ser editada nos respectivos anos."*

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário 2013 das Instituições Educacionais: Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil; Escolas de Ensino Fundamental organizado em Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano e em Educação de Adolescentes Jovens e Adultos que compõem a Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 12 de dezembro de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

da Rede Municipal de Educação de Goiânia - ANO LETIVO 2013



205 dias sendo: 200 dias letivos e 05 dias de planejamento com dispensa dos educandos.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**PORTARIA Nº 314/2012 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor **IVAN SOARES DE GOUVEA FILHO**, matrícula nº. 208850, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (31/12/2012 a 29/01/2013), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 29/11/2012,

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 29 º dias do mês de novembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**PORTARIA Nº 322/2012 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **FRANCIELLY IDELFONSO FARIAS**, matrícula 868345, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/11/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**PORTARIA Nº 324/2012 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **SELMA OLIVEIRA GOMES**, matrícula 898350, do cargo de Chefe da Divisão de Compras da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2012.**

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

DESPACHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº.: 45758117

INTERESSADO: Geo Engenharia LTDA

ASSUNTO: Reajuste de Saldo

DESPACHO Nº 10487/2012

Acatando Despacho DVAJ nº 42/2012 - fl. 117, da Divisão de Análise Jurídica da Controladoria Geral do Município, torno sem efeito

o Termo de Pagamento exarado às fls. 114 e 115 dos autos do processo nº 45758117, de interesse da Geo Engenharia LTDA.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

EXTRATOS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **029/2010 de 15 de fevereiro de 2010** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: **029/2010, firmado em 15/02/2010**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **40222316/2010**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **A.D. I- RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **106/2010 de 30 de setembro de 2010** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao MAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: **106/2010, firmado em 30/09/2010**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **40638903/2010**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual

entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **CLINICA SANTA PAULA LTDA - HTO TRAUMATO ORTOPÉDICO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **358/2009 de 02 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 358/2009, firmado em 02/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37684881/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **CITOCENTER LABORATÓRIO MÉDICO SC**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **427/2009 de 16 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo

retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 427/2009, firmado em 16/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37412724/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **UNIDADE MÉDICA SUGITA LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **491/2009 de 13 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de

rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 491/2009, firmado em 13/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37973432/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATADA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CENTRO BRASIELRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA CENTRO GOIANO DE TERAPIA INTENSIVA - CEGOTI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **514/2009 de 13 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: nº. 514/2009, firmado em 13/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37765775/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATADA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **DN CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ODONTOART**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **523/2009 de 13 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 523/2009, firmado em 13/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37765732/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATADA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS**

SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA e a LABORATÓRIO SALUTILTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 567/2009 de 10 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 567/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37597937/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA e a EXITO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 650/2009 de 20 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo

retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 650/2009, firmado em 20/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38238680/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA e a CMS RADIOLOGIA E ULTRASONOGRAFIA S/LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 651/2009 de 20 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de

rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: nº. 651/2009, firmado em 20/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38077228/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **ODONTOCAP CLINICA ODONTOLOGICAS/S LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 660/2009 de 10 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 660/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38049691/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICO S/C LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 672/2009 de 10 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: nº. 672/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38048503/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso MI, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **CLÍNICA DE**

ENDOSCOPIASAMARITANA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 801/2009 de 10 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite, novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 801/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37412627/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **VER EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 864/2009 de 10 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo

retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: nº. 864/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38046802/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **INSTITUTO GOIANO DE TERAPIA INTENSIVA IGOTI - SAÚDE TOTAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 867/2009 de 21 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de

rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: nº. 867/2009, firmado em 21/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38046756/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CLINICA CIRURGICA E MATERNIDADE AMPARO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **870/2009 de 10 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 870/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38049861/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIÁS HOSPITAL DE CANCER.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 1254/2009 de 17 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: nº. 1254/2009, firmado em 17/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38049801/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS**

SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA e a RADIF DOMINGOS - LABORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 1274/2009 de 18 de novembro de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 1274/2009, firmado em 18/09/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 39156806/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO SALVADOR S/C LTDA - CLÍNICA RADIOLÓGICASÃO MARCELO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 1303/2009 de 16 de julho de 2009

foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 1303/2009, firmado em 16/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37803847/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **CGO - CENTRO GOIANO DE ONCOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 1323/2009 de 03 de julho de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica

rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 1323/2009, firmado em 03/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37505854/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **CLÍNICA BOM JESUS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **1418/2009 de 02 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 1418/2009, firmado em 02/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37505935/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº. 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, interno, representado pelo **Sr. Prefeito Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, medico, brasileiro, casado, portador da RG. Nº. 540992 2a Via e do CPF nº. 335.382.551-72, sediado na Av. PL-0I, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 8.776, portador do CPF nº 248.422.451-20 e RG nº 1212560 - SSP-GO, e pela Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dra. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 7.341 portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629030, e do outro lado a **Sr. JOSE MARIA GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº. 1.082.735 2ª Via SSP/GO e CPF sob nº. 196.594.151-68: Representado por seu representante e procurador **Sr. VICENTE GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro casado, maior e capaz, funcionário publico, portador da cédula de identidade nº 654893-ssp-GO, inscrito no CPF/MF nº. 131.370.001-06. Pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização das benfeitorias de propriedade do (a) desapropriado (a), situado à **Rua dos ferroviários nº. 54 Qd. H Lt. 18, Setor Cidade Jardim**, nesta Capital, expropriado pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, conforme consta no **Decreto nº. 108 de 10/01/2012**, no valor atualizado no montante de **R\$ 60.983,17 (sescenta mil, novecentos e oitenta três reais e dezessete centavos)**. Tudo conforme consta do processo nº. 35689362 de 22/10/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA:

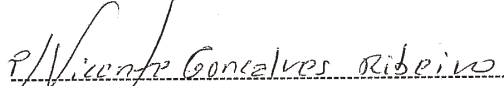
Fica autorizado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida ao desapropriado, a ocupar a área referida na **CLAUSULA PRIMEIRA**, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente

instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 07 / 12 de 2012.

OUTORGANTES DESAPROPRIADOS


JOSE MARIA GONÇALVES
CPF- 196.594.151-68

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município


ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 8776 e CPF/MF sob nº 284.422.451-20 e pela Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **DRA. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB-GO, sob o nº 7341, portador do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629030 2º via DGR / GO, e de outro lado a Sr. (a) **ADVAIR APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora inscrita no CPF nº 310.945.111-53 e da RG. Nº 1497162 SSP-Go, Capital, pactua as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a

concordância com valor estipulado, para indenização de suas benfeitorias existentes sobre área pública situada à Rua dos Ferroviários Nº 37, Cidade Jardim, nesta Capital, conforme consta do. Decreto nº 3.855 de 28/12/2011, no valor de R\$ 37.932,22 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) tudo conforme consta do processo nº 43179497 de 10/01/2011.

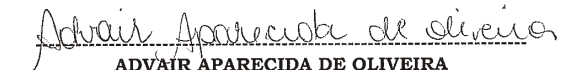
CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida ao desapropriado a ocupar a área referida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dela nada mais a reclamar o desapropriado, em tempo alguns, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia 07 dezembro 2012

OUTORGANTE DESAPROPRIADO


ADVAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF- 310.945.111-53

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município


ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE**

GOIÂNIA, entidade de Direito Público interno, representado pelo Srº Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, médico, brasileiro, casado, portador da RG nº. 540992, 2ª Via SSP-GO e do CPF 335.382.551- 72, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 8.776, portador do CPF nº 248.422.451-20 e RG sob nº 1212560 - SSP-GO, e pela Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dra. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 7.341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629030, residentes e domiciliados nesta capital, e de outro lado a **Sra. ANTONIA CREUSA DA SILVA**, brasileira, separada, portadora do CPF nº. 395.061.181-91, e da RG nº. 976.138 SSP-GO, pactua como de fato ficam pactuadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização das benfeitorias existentes sobre área pública, situado à **Rua dos Ferroviários nº.14 A Cidade Jardim**, nesta Capital, conforme consta do **decreto nº. 354 de 02/02/2012**, no valor de **R\$ 56.718,91 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos.)** tudo conforme consta do processo nº. 35602372 de 14/10/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA:

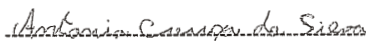
Fica autorizado ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida ao desapropriado, a ocupar a área referida na CLAUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o

desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

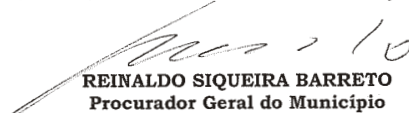
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

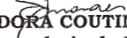
Goiânia 13 dezembro 2012

OUTORGANTE DESAPROPRIADO

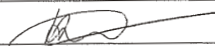

ANTONIA CREUSA DA SILVA
CPF-395.061.181-91

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município


ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF: 
CPF: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 108/2012

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata de Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº. 108/2012**, fls. 245 a 251, com a respectiva Adjudicação do objeto, referente à aquisição de produtos agrícolas para manutenção e ampliação do Projeto Horta Escolar, para atender Secretaria Municipal Educação - SME, formalizada no Processo nº. 48503403/2012, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório conforme tabela abaixo:

Empresa: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL

CNPJ.05.821.117/0002-30

Item	Unid.	Quant.	Especificação	R\$ unit.	R\$ total
1	M³	1300	Adubo orgânico (esterco de gado) Fertalon	R\$ 34,85	R\$ 45.305,00
2	Sc	100	Adubo Químico NPK (4,30,10) - Sc c/ 50 Kg Araguaia	R\$ 84,95	R\$ 8.495,00

3	Sc	20	Sulfato de Amônia - Sc c/ 50 K Araguaia	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
4	Sc	80	Calcário Dolomita (carbonato de cálcio) - Sc c/ 50 Kg Araguaia	R\$ 11,00	R\$ 880,00

VALOR TOTAL: R\$55.900,00

Empresa: FERRAGENS J. TEODORO LTDA

CNPJ.03.018.800/0001-28

Item	Unid.	Quant.	Especificação	R\$ unit.	R\$ total
5	Un	100	Carrinho de mão, aço reforçado chapa 18, pneu e câmara 3,25 Metalosa	R\$ 66,84	R\$ 6.684,00
6	Un	100	Enxada de aço 2,5 libras com cabo em madeira de 1,50 mts, com 12,5 cm de espessura Pandolfo	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
7	Un	100	Enxadão de aço 2,5 libras com cabo em madeira de 1,50 mts, com 12,5 cm de espessura Pandolfo	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
8	Un	100	Pá nº 3 com cabo em madeira de 1,20 mts, com 12,5 cm de espessura Pandolfo	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
9	Un	100	Rastelo de ferro 14 dentes com cabo em madeira de 1,20 mts, com 9 cm de espessura Ramada	R\$ 8,50	R\$ 850,00
10	Un	100	Sacho aço com cabo em madeira de 1,20 mts, com 8 cm de espessura Ramada	R\$ 7,50	R\$ 750,00
11	Un	100	Regador Plástico 10 litros Metasul	R\$ 8,03	R\$ 803,00
12	Mt	3500	Mangueira Jardim lona reforçada de ½ Bariflex	R\$ 1,25	R\$ 4.375,00
13	Un	250	Aspersor de plástico- 30 cm Araújo	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
15	Un	50	Bandeja isopor para mudas 8x16 furos Isoeste	R\$ 9,45	R\$ 472,50
29	Un	50	Bandeja isopor para mudas 10x20 furos Isoeste	R\$ 10,66	R\$ 533,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.267,50

Empresa: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ.03.716.644/0001-79

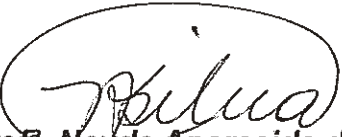
Item	Unid.	Quant.	Especificação	R\$ unit.	R\$ total
14	Kg	1000	Substrato de plantio hortaliças,sc de 25 kg Tenal	R\$ 0,65	R\$ 650,00
16	Kg	20	Semente de gergelim G Rural	R\$ 1,80	R\$ 36,00

17	Kg	4	Semente de mostarda lisa Isla	R\$ 61,00	R\$ 244,00
18	Kg	4	Semente de couve manteiga Isla	R\$ 79,00	R\$ 316,00
19	Kg	5	Semente de rabanete Isla	R\$ 86,00	R\$ 430,00
20	Kg	3	Semente de agrião da Terra Isla	R\$ 154,00	R\$ 462,00
21	Kg	20	Semente de salsa Isla	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
22	Kg	3	Semente de alface americana Isla	R\$ 255,00	R\$ 765,00
23	Kg	5	Semente de alface crespa Isla	R\$ 141,00	R\$ 705,00
24	Kg	5	Semente de rúcula Isla	R\$ 78,00	R\$ 390,00
25	Kg	3	Semente de cenoura Isla	R\$ 107,00	R\$ 321,00
26	Kg	20	Semente de coentro Isla	R\$ 26,00	R\$ 520,00
27	Kg	5	Semente de beterraba Feltrin	R\$ 56,00	R\$ 280,00
28	Kg	4	Semente de couve chinesa Isla	R\$ 55,25	R\$ 221,00

VALOR TOTAL: R\$7.400,00

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 83.567,50 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Secretaria Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.


Prof. Neyde Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPregão Eletrônico nº. 172/2012

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação na Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 172/2012 às fls.153 a 156 e Despacho nº.0300/2012/DVPPE fls. 159 do Processo nº. 49477252/2012 resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório à empresa conforme abaixo.

- T & T Gondim Comércio E Representações Eireli – ME. - CNPJ: 15.723.130/0001-20

ITEM.	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	6000	Jaleco de cor branca alvejado, tecido tricoline pura, 100% algodão, de primeira linha, comprimento de aproximadamente 85 cm, sem bolso, manga curta, com botões ocultos, em formato Gola "V" e cintura com acabamento em tecido, Pantone de cor 11.4202. Jalecos bordados com a logomarca da Prefeitura de Goiânia (conforme modelo) na altura do peito esquerdo, seguindo conforme os anexos.	16,00	96.000,00
02	Unid.	6000	Touca de proteção para cabelo com aba em tecido tricoline puro, bojo em tela de náilon, acabamento com ajuste em elástico, Pantone de cor em 11.4202, toucas bordadas com a logomarca da Prefeitura de Goiânia (conforme modelo) na posição frontal. Tamanho Único	2,50	15.000,00

Valor Total da Homologação é de: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Secretaria Municipal de Educação, 10 de dezembro de 2012.


Profª. Neyde Aparecida da Silva
Secretaria Municipal de Educação

AVISOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2012**DATA ABERTURA:** 10 de janeiro de 2013**HORÁRIO:** 09:30 horas**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO:** Menor Preço Global**PROCESSO:** 42929999/2010**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SME.**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de Licitação da

Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia - situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B - Térreo - Parque Lozandes - Paço Municipal Goiânia - GO.

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012**, processo 47852153/2012.

Os itens 09 (fracassado - nenhuma empresa apresentou proposta), 02, 03, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 restaram cancelados devido aos seus valores estarem acima do estimado e em comparação com outras atas públicas pesquisadas.

**• MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME.-
CNPJ: 12.407.590/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bolsa borracha para água quente – retangular, confeccionada em borracha com tampa, tamanho aproximado 20X25 cm, na cor vermelho cerâmica ou similar. Isento de Registro.	SANITY	200	UNIDADE	21,00	4.200,00
Total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)						

• HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA – CNPJ: 26.921.908/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Luvas de segurança cirúrgica, confeccionada em látex de borracha natural, esterilizadas, lubrificada com pó Bio-Absorvível, superfície lisa, formato anatômico nas duas mãos, resistente, colocadas de maneira correta no	MUCAMBO	10000	PAR	0,80	8.000,00

	envelope, sendo este de papel grau cirúrgico. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Tamanho: 6.5. Com registro ANVISA/MS					
08	Luvas de segurança cirúrgica , confeccionada em látex de borracha natural, esterilizadas, lubrificada com pó Bio-Absorvível, superfície lisa, formato anatômico nas duas mãos, resistente, colocadas de maneira correta no envelope, sendo este de papel grau cirúrgico. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Tamanho: 8.5. Com registro ANVISA/MS	MUCAMBO	82000	PAR	0,765	62.730,00
10	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó Bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho G , com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Caixa com 100 pares. Com registro ANVISA/MS	DESCARPACK	20000	CAIXA	10,60	212.000,00
12	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó Bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho P , com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Caixa com 100 pares. Com registro ANVISA/MS	DESCARPACK	30000	CAIXA	10,60	318.000,00
14	Preservativo masculino sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro ANVISA/MS.	MADEITEX	4000	UNID.	0,18	720,00
21	Tubo de látex tipo garrote , medida interna de 12mm medida externa 16mm referência 201. Isento de registro.	GOIÁS LATEX	3000	METRO	1,01	3.030,00
22	Tubo de Latex , tipo garrote para oxigênio. Referência 204, acondicionado em pacote com 15 metros. Isento de registro	GOIÁS LATEX	300	PACOTE	40,62	12.186,00
23	Tubo siliconizado para uso de oxigenioterapia referência 204. Isento de registro.	MEDICONE	200	METRO	6,70	1.340,00
Total: R\$ 618.006,00 (Seiscentos e dezoito mil oitocentos e seis reais)						

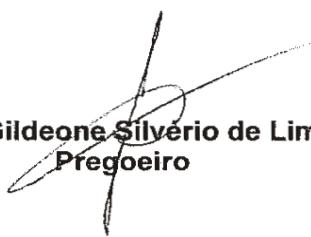
• **TRIUNFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP –**
CNPJ: 02.713.269/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Luvas de segurança cirúrgica , confeccionada em látex de borracha natural, esterilizadas, lubrificada com pó Bio-Absorvível, superfície lisa, formato anatômico nas duas mãos, resistente, colocadas de maneira correta no envelope, sendo este de papel grau cirúrgico. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Tamanho: 7.0. Com registro ANVISA/MS	LEMGRUBER	120000	PAR	0,765	91.800,00

06	Luvas de segurança cirúrgica , confeccionada em látex de borracha natural, esterilizadas, lubrificada com pó Bio-Absorvível, superfície lisa, formato anatômico nas duas mãos, resistente, colocadas de maneira correta no envelope, sendo este de papel grau cirúrgico. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Tamanho: 7.5. Com registro ANVISA/MS	LEMGRUBER	150000	PAR	0,765	114.750,00
07	Luvas de segurança cirúrgica , confeccionada em látex de borracha natural, esterilizadas, lubrificada com pó Bio-Absorvível, superfície lisa, formato anatômico nas duas mãos, resistente, colocadas de maneira correta no envelope, sendo este de papel grau cirúrgico. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Tamanho: 8.0. Com registro ANVISA/MS	LEMGRUBER	140000	PAR	0,765	107.100,00
11	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó Bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho M , com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Caixa com 100 pares. Com registro ANVISA/MS	EMBRAMAC	45000	CX	10,599	476.955,00
13	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó Bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho Extra P , com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE), conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do MTE. Caixa com 100 pares. Com registro ANVISA/MS	EMBRAMAC	6000	CX	10,599	63.594,00
Total: R\$ 854.199,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais)						

Total do Processo: R\$ 1.476.405,00 (Hum milhão quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinco reais).

Goiânia, 05 de dezembro de 2012.


Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro


Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

RETIFICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012 - SRP
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012**, processo 48348513/2012. Ressaltamos que o item 05 (Detergente Enzimático) foi cancelado.

• **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-**
CNPJ: 06.219.757/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácidos graxos essenciais	NUTRIEX	12000	FRASCO	2,99	35.880,00
Total: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)						

• **MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**
CNPJ: 12.407.590/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Alcool etílico 70%	START	38000	FRASCO	2,42	91.960,00
6	Digluconato de clorexidina 02%	VICPHARMA	2000	FRASCO	7,12	14.240,00
7	Digluconato de clorexidina	VICPHARMA	8000	FRASCO	3,18	25.440,00
8	Fixador citológico solução de polímeros em xilol	ADLIN	5000	FRASCO	3,80	19.000,00
12	Vaselina líquido-grau usp	VIC PHARMA	300	FRASCO	10,08	3.024,00
14	Solução pvpi degermante 10%	VIC PHARMA	400	FRASCO	9,57	3.828,00
Total: R\$ 157.492,00 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais)						

• **HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 26.921.908/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Solução esterilizante e desinfetante aquosa de glutaraldeído a 2% mais ativador	ANIOS	400	GALÃO	130,00	52.000,00
13	Solução pvpi anti-séptica tópica 1%	VIC PHARMA	2000	FRASCO	R\$ 8,43	16.860,00
Total: R\$ 68.860,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)						

• **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.995.371/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Alcool etílico 70%	CINORD	6000	UNIDADE	5,82	34.920,00
9	Hipoclorito de sódio a 1% (cloro ativo)	NIPPON TEX	75000	FRASCO	1,20	90.000,00
Total: R\$ 124.920,00 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais)						

Total do Processo: R\$ 387.152,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)

Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050, 051, 052 e 053/2012 referente ao Pregão Presencial nº 052/2012 - Sistema de Registro de Preços.

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 48348513/2012

Objeto: Aquisição de itens de insumos (soluções), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. Ressaltamos que o item 05 (Detergente Enzimático) foi cancelado.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

• **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-**
CNPJ: 06.219.757/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácidos graxos essenciais	NUTRIEX	12000	FRASCO	2,99	35.880,00
Total: R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)						

• **MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**
CNPJ: 12.407.590/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Álcool etílico 70%	START	38000	FRASCO	2,42	91.960,00
6	Digluconato de clorexidina 02%	VICPHARMA	2000	FRASCO	7,12	14.240,00
7	Digluconato de clorexidina	VICPHARMA	8000	FRASCO	3,18	25.440,00
8	Fixador citológico solução de polímeros em xilol	ADLIN	5000	FRASCO	3,80	19.000,00
12	Vaselina líquido-grau usp	VIC PHARMA	300	FRASCO	10,08	3.024,00
14	Solução pvpi degermante 10%	VIC PHARMA	400	FRASCO	9,57	3.828,00
Total: R\$ 157.492,00 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais)						

• **HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 26.921.908/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Solução esterilizante e desinfetante aquosa de glutaraldeído a 2% mais ativador	ANIOS	400	GALÃO	130,00	52.000,00
13	Solução pvpi anti-séptica tópica 1%	VIC PHARMA	2000	FRASCO	R\$ 8,43	16.860,00
Total: R\$ 68.860,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)						

• **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.995.371/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Álcool etílico 70%	CINORD	6000	UNIDADE	5,82	34.920,00
9	Hipoclorito de sódio a 1% (cloro ativo)	NIPPON TEX	75000	FRASCO	1,20	90.000,00
Total: R\$ 124.920,00 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte reais)						

Total do Processo: R\$ 387.152,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 063, 064, 065, 066, 067, 068 e 069/2012 referente ao Pregão Presencial nº 064/2012 - Sistema de Registro de Preços.

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 49043741/2012

Objeto: Aquisição de medicamentos para abastecer as unidades de saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.777.772/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Salmeterol, xinafoato 25mcg+ fluticasona, propionato 125mcg spray fr. 120ml	GLAXO	4000	FRASCO	R\$ 59,25	R\$ 237.000,00
VALOR TOTAL R\$ 237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).						

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Deslanosídeo 0,2mg/ml sol. inj. amp. c/ 2,0ml.	União Química	1000	FRASCO	R\$ 1,00	R\$1.000,00
13	Levofloxacino 5mg/ml inj. fr. 100ml.	Isofarma	1000	FRASCO	R\$ 5,93	R\$5.930,00
16	Metronidazol 0,5% sistema fechado fr 100mL	Isofarma	3000	FRASCO	R\$ 1,52	R\$4.560,00
21	Tiabendazol 50mg pomada tubo com 45g.	Cazi Química	2400	TUBO	R\$ 9,70	R\$23.280,00
VALOR TOTAL R\$34.770,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).						

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL+Fosfato de sódio Monobásico 0,16g/mL solução retal 133 mL	CRISTALIA	800	FRASCO	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
15	Lidocaina 10% spray frasco com 50,0ml.	CRISTALIA	7060	FRASCO	R\$ 29,30	R\$206.858,00
24	S-cetamina, cloridrato 50mg/ml inj. fr. c/ 10ml.	CRISTALIA	60	FRASCO	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
26	Tiopental sódico 1g pó solução injetável.	CRISTALIA	500	FRASCO	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL R\$220.078,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETENTA E OITO REAIS).						

DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Bromoprida 4mg/ml gotas fr 10mL	Mariol	10000	FRASCO	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00

11	Hioscina 20mg/ml injetável frasco.	Hypofarma	50000	FRASCO	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL R\$25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)						

HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Azitromicina diidratada 500mg inj. amp	Pfizer	1500	FRASCO	R\$ 109,64	R\$164.460,00
18	Nitroprussiato sódio 50mg frasco-ampola.	Hypofarma	750	FRASCO	R\$ 4,10	R\$ 3.075,00
VALOR TOTAL R\$167.535,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).						

RM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.029.414/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Ceftazidima pó para sol. inj 1g	Novafarma	400	FRASCO	R\$ 2,09	R\$ 836,00
6	Complexo B drágea.	Belfar	40000	UNIDADE	R\$ 0,043	R\$ 1.720,00
7	Ciprofloxacino cloridrato 2mg/ml sol. inj. inf. Fr. c/ 200ml.	Isofarma	5000	FRASCO	R\$ 5,40	R\$27.000,00
8	Diosmina 450mg+Hesperidin a50mg cpr.	Mabra/Cifarma	60000	UNIDADE	R\$ 0,2932	R\$17.592,00
12	Imipramina, cloridrato 25mg comprimido	Teuto	100000	UNIDADE	R\$ 0,0371	R\$ 3.710,00
17	Nistatina 100.000UI suspensão oral fr. 50ml.	Prati Donaduzzi	1000	FRASCO	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
20	Tartarato de metoprolol 5mg sol inj fr c/ 5,0ml.	Astrazeneca	80	FRASCO	R\$ 17,46	R\$ 1.396,80
25	Succinilcolina 100 mg pó para solução injetável fr. 5,0ml.	Ariston	250	FRASCO	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL R\$55.364,80 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Cl. de Cefepima 1g bolsa flexível fr 100ml	ABL	600	FRASCO	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
22	Vaselina sólida pom. estéril uso tópico PT c/ 450gr.	VIC PHARMA	500	POTE	R\$ 11,728	R\$ 5.864,00
VALOR TOTAL R\$10.364,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).						

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 750.411,80 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ERRATA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ERRATA Nº 003/2012 / EDITAL Nº. 023/2012****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME**

A Secretária Municipal de Educação de Goiânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve RETIFICAR o item 16.1 do Edital nº. 023/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5.467, de 07 de novembro de 2012.

Onde se lê:

16.1. O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante o ano letivo de 2013 e, havendo cadastro reserva, poderá ser prorrogado para o ano de 2014.

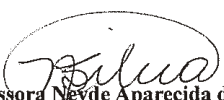
Leia-se:

16.1. O Processo Seletivo Simplificado perdurará durante o ano letivo de 2013 e, havendo cadastro de reserva, poderá ser prorrogado para o ano de 2014.


Professora Neyde Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COMUNICADO 005/2012**

A Secretária Municipal de Educação de Goiânia, no uso de suas atribuições legais comunica que o **Resultado Preliminar** referente ao Edital nº 023/2012, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais de Educação, encontra-se disponível no cite: www.concursos.gioania.go.gov.br.


Professora Neyde Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ARTPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PLASTICOS LTDA-ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo n.º 51002302 a Licença Ambiental de Instalação e Operação para as atividades de fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios do empreendimento sito a Rua Serra Dourada, nº 902 Qd. 19 Lts. 13 e 14, Jardim Diamantina, Goiânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução Conama 001/86.

AMMA

A Agência Municipal de Obras - AMOB, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio, Ambiente AMMA, processo nº 34213721, a renovação da Licença Ambiental de Instalação para as obras de ampliação da Marginal Botafogo, trecho compreendido entre a Avenida 136 e Avenida 2º Radial no Setor Pedro Ludovico

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

Impressão e Acabamento:



HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.